



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

*Oficiar ao Poder Executivo
para insumar qual o tempo
de trabalho do Sr. Fimberto
José Mendes Sampaio
Palmeira 17-5-953*

PROJETO DE LEI Nº 204

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proporcionar uma pensão de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais ao Senhor José Mendes Sampaio, ex-funcionário desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir o crédito para atender a presente despesa.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 15 de maio de 1.953.

Antônio de Fátima

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:- O Snr. José Mendes Sampaio foi funcionário desta Prefeitura até o ano de 1.930.

Com a revolução de outubro, daquele ano, por motivos políticos, foi o mesmo exonerado das suas funções, sem que houvesse uma justificativa para o ato, a não ser o que é ditado pelos rancores partidários.

O Snr. Sampaio veio à nossa presença solicitar este projeto, alegando a sua velhice, e a dependência em que se encontra dos seus filhos, pois o seu estado de saúde e a idade não o permitem mais trabalhar.

Rejeitada por unanimidade

Palmeira 21 de Maio de 1953

Jaech Städlar

José Cristóteles Dias Junior

Guaraciella

Arthur Barão
Ricardo Borges Pinheiro
Meicyrplanjunior
Adalberto Pacheco

Regeitado em 2: discussão

Em 23-5-953

Arthur Barão

Ricardo Borges Lima

Adalberto Machado

Guilherme Costa

José Aristoteles Dias Junior

Regeitado em 3: Discussão

Em 26-5-953

Arthur Barão

Ricardo Borges Lima

Adalberto Machado

Regeitado por unanimidade

Attestado de 1953

João de Deus

João de Deus

João de Deus

João de Deus

João de Deus

João de Deus